



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI N° 012/2026**

**Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária Anula nº 2919 de 21 de outubro de 2025, através de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

11.000 – SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE  
 11.001 – DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE  
 14.244.0016.2070 – Departamento da Mulher, Idoso e Juventude  
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00

13.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
 13.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 18.542.0012.2089 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra – R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Como recursos para cobertura do crédito Especial que trata o artigo anterior, provirão de acordo de que trata o artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 do Superávit Financeiro referente a Fonte 00000 – Recurso Ordinários (livres) do exercício de 2025.

**Art. 3º** Fica autorizada a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário previsto no art. 1º, até o limite do recurso nele autorizado, nos termos do art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até limite do excesso de arrecadação verificado nas novas fontes de recursos, que venham a ser criadas exclusivamente para vinculação no crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, para fins de contabilização da despesa fixada com receita arrecadada, com referência no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos  
nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte  
e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2026**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, mediante a criação de dotações orçamentárias com natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra, nas unidades administrativas da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, uma vez que, por falha na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, tais dotações não foram originalmente previstas, embora se mostrem indispensáveis para a adequada execução das atividades e serviços públicos a cargo desses órgãos.

Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial decorrerão do superávit financeiro apurado na Fonte 00000 – Recursos Ordinários (livres) do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, não havendo, portanto, necessidade de cancelamento ou remanejamento de dotações de outros setores da Administração Municipal.

O Projeto também autoriza a suplementação dos créditos ora criados por meio de excesso de arrecadação, caso as referidas naturezas de despesa venham a ser utilizadas para a execução de convênios ou ingresso de novos recursos vinculados, em consonância com o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, assegurando flexibilidade orçamentária, responsabilidade fiscal e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais. Diante disso, resta evidenciada a legalidade, a necessidade e a conveniência administrativa da presente proposição.

Dois Vizinhos, 09 fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
 Prefeito